

Lei Complementar nº. 070/2013

Parnamirim, 09 de Outubro de 2013.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Outubro de 2013;

Prefeito

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito do Município de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Ficam criadas novas vagas de cargos públicos, de provimento efetivo, no quantitativo e descrições constantes no Anexo Único da presente Lei, que se incorporam à estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

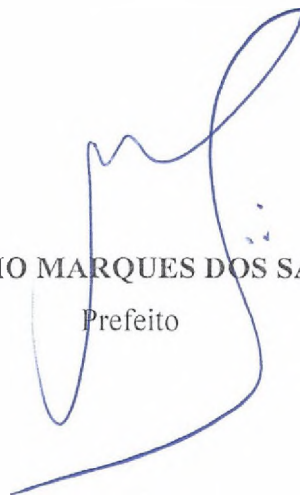
Art. 2º. O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, relativos às vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia de dotação orçamentária e financeira para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no §1º do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. O Vencimento dos cargos públicos criados por esta lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito



ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	20	40 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	13	20 HORAS

